

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão licitante:	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Interessada:	Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade/tipo:	Pregão para Registro de Preços/Menor Preço por ITEM
Fundamento legal:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025.
Objeto a ser contratado:	Aquisição de Nitrogênio Líquido N ₂ para a utilização em procedimentos médicos nas especialidades de dermatologia e urologia na Policlínica de Especialidades Dr. João Biron e Policlínica de Especialidades Dr. Cláudio Luiz dos Santos.
Finalidade:	A aquisição visa abastecer os cilindros de Nitrogênio Líquido das Policlínicas de Especialidades Dr. João Biron e Dr. Cláudio Luiz dos Santos do município de Jaraguá do Sul para uso em procedimentos de crioterapia.
Valor máximo da total da contratação:	R\$ 7.596,00 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais)
Prazo de entrega/execução:	Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 32, caput e §1º, do Decreto Municipal n.º 19.330/2025. Devendo a vencedora realizar a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento de cada Autorização de Fornecimento. De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Jaraguá do Sul.
Local de entrega:	Policlínica de Especialidade Dr. João Biron no endereço Rua Amazonas, nº 40, Centro – Jaraguá do Sul e Policlínica de Especialidades Dr. Cláudio Luiz dos Santos no endereço Rua Adejaime Reitz, nº 30, Centro - Jaraguá do Sul, conforme descrito na autorização de fornecimento.
Forma e Condições de pagamento:	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao Fiscal da Ata de Registro de Preços para conferência, aceite, e encaminhamento ao Gestor para certificado e procedimentos posteriores para pagamento, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme as orientações/informações contidas nas Autorizações/Empenhos. O arquivo PDF da NF-e deverá ser encaminhado para o e-mail informado na Autorização de Fornecimento.
Recebimento (Critério de Medição):	O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as

	especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem ônus ao Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Estando de acordo com o Termo de Referência e a Proposta, se dará o recebimento definitivo, e a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será certificada e encaminhada para liquidação e pagamento. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
Regime de Execução:	A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de entrega parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município.

Sr. Secretário Municipal, solicito abertura de licitação nos termos que seguem:

1. DO INTERESSE PÚBLICO

O nitrogênio líquido é uma substância amplamente utilizada na medicina, especialmente em procedimentos de criocirurgia. Essa técnica envolve a aplicação de nitrogênio líquido em lesões cutâneas, como verrugas, manchas e alguns tipos de câncer de pele. É um método eficaz e minimamente invasivo, com recuperação geralmente rápida.

A solicitação de aquisição justifica-se devido a necessidade de utilização em procedimentos médicos nas especialidades de Dermatologia e Urologia nas Policlínicas de Especialidade Dr. João Biron e Dr. Cláudio Luiz dos Santos.

1.1. Descrição da solução como um todo:

Trata-se da futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido (N₂), para uso das Policlínicas de Jaraguá do Sul nos procedimentos de crioterapia, pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

a) O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício correlato.

Classif. Funcional	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753	2.705	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - Mac	50	1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde

3. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

a) O **Fiscal** do contrato: Conforme Termo de Designação e Anuência;

b) O **Gestor** do contrato: Conforme Termo de Designação e Anuência;

c) **Critérios de julgamento:**

(x) Menor preço – por item;

() Maior Desconto.

d) **Tipo da contratação:**

() Serviço comum; publicação: 10 (dez) dias úteis.

(x) Aquisição de bens; publicação: 08 (oito) dias úteis.

e) **Índice de reajuste:** INPC (IBGE), com data-base vinculada à data da Pesquisa de Preços Consolidada, assinada em 19/02/2026, conforme art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

f) **Matriz de riscos - artigo 6º inciso XXVII da LF 14.133/2021:**

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega do nitrogênio líquido.	Média	Alto	Estabelecer prazo máximo de entrega (48h); acompanhar por meio do fiscal da Ata; aplicar penalidades em caso de descumprimento.
Fornecimento em desacordo com as especificações técnicas (pureza, acondicionamento).	Baixa	Alto	Conferência no recebimento; exigência de substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas; rejeição do produto fora das especificações.
Falha no transporte criogênico (perda térmica ou vazamento).	Baixa	Alto	Exigir veículos e recipientes adequados; comprovação de capacitação técnica; fiscalização do transporte.
Interrupção do fornecimento por problemas operacionais do fornecedor.	Média	Alto	Contratação por Registro de Preços; comunicação prévia; aplicação de sanções contratuais.
Riscos à segurança no manuseio e descarga do produto.	Baixa	Médio	Exigir cumprimento das normas técnicas e de segurança; orientação da equipe responsável pelo recebimento.
Irregularidade documental ou fiscal da contratada durante a vigência.	Baixa	Médio	Verificação periódica da regularidade fiscal; suspensão de pagamentos até regularização, se necessário.
Perda do produto por armazenamento inadequado após a entrega.	Baixa	Médio	Recebimento por servidor designado; observância das orientações técnicas de armazenamento.

g) **Esclarecimentos:** Informações ou outros elementos necessários a esta aquisição, deverão ser encaminhados eletronicamente na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

h) **Vistoria técnica – Art.63:**

(x) Para esta aquisição, não será necessária a exigência de visita técnica.

i) **Forma de Fornecimento:** O fornecimento do objeto será:

() integral (x) parcelado () continuado

j) Forma de seleção do Fornecedor: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (artigo 28, inciso I da L.F 14.133), sob a forma ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

k) Requisitos do Fornecedor: O Licitante deverá atender os requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, e quando for o caso, Qualificação Técnica.

[Art. 41 e incisos, da Lei nº 14.133, de 2021](#)

l) Indicação de marcas ou modelos:(ver inciso I e suas alíneas);
(x) para a presente aquisição **não** será indicado marca ou modelo.

m) Exigência de amostra: (ver inciso II e suas alíneas)
(x) para a presente aquisição não será exigida amostra.

n) Permissão de subcontratação:
(x) para a presente aquisição não será permitida a subcontratação.

[Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

o) Exigência de garantia contratual:
(x) para a presente aquisição não será exigida garantia contratual.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Exigências para fase de contratação:

Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://ceiscadastro.cgu.gov.br/>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ (www.cnj.jus.br/);
- Lista de Inidôneos – Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/>).

4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (artigo 28, inciso I da L.F 14.133), sob a forma ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.1.3. Considerando o valor estimado da contratação e em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive com a possibilidade de participação exclusiva, nos termos da legislação vigente.

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de contratação.

4.2. Habilitação Jurídica:

A empresa deve apresentar documentos que comprovem sua existência legal e a regularidade de sua constituição:

- a) Registro Comercial (empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações registradas na Junta Comercial;
- b) Prova de eleição ou nomeação dos administradores, quando não constar no contrato social consolidado;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- d) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da empresa.

4.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

A empresa deve apresentar documentos que comprovem sua existência legal e a regularidade de sua constituição:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) – Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa.
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.4. Qualificação Técnica art. 67:

A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que executou, de

forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, consistentes no fornecimento, transporte e/ou distribuição de nitrogênio líquido. Para fins de contratação, deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Licença de Operação Ambiental atualizada, expedida pelo órgão ambiental competente;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária, se aplicável à destinação do produto (uso hospitalar, laboratorial ou alimentício);
- c) Registro ou autorização, se exigido, junto à ANP, INMETRO, ou outro órgão regulador pertinente à atividade de fornecimento e transporte de gases industriais.

4.4.1. Deverá ser comprovado que a empresa possui:

- a) Veículos próprios ou contratados adequados ao transporte de produtos criogênicos, com sistema de contenção térmica e dispositivos de segurança conforme a legislação vigente;
- b) Equipamentos de proteção individual e coletiva para o manuseio do produto;
- c) Sistema de monitoramento e rastreamento da carga durante o transporte, se exigido.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- a) Identificação do emitente;
- b) Descrição do serviço prestado;
- c) Período de execução;
- d) Volume fornecido (quando aplicável);
- e) Indicação de que o serviço foi prestado de forma satisfatória.

4.5. Qualificação Econômico-Financeira:

A empresa contratada deverá apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão recente (até 90 dias), a fim de demonstrar sua capacidade econômico-financeira.

Tendo em vista o valor estimado da contratação (inferior a R\$ 80.000,00) e o objeto de fornecimento de entrega pontual, não se justifica a exigência de índices contábeis ou de capital social mínimo, conforme o princípio da proporcionalidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

4.6. Balanço Patrimonial – Art.65 § 1º e Art.69 Inciso I da Lei nº 14.133, de 2021

- a) Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício), nos termos dos arts. 65 §1 e 69, I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor competente;
- d) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.7. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

- a) Declaração, firmada pelo representante legal, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO do Edital).
- b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração subscrita firmada pelo representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no art. 3º da LC nº 123/2006 e ausência das vedações do §4º do mesmo artigo (ANEXO do Edital).
- c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ANEXO do Edital).
- d) Declaração de cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável (ANEXO do Edital).
- e) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO do Edital).
- f) Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO do Edital).
- g) Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO do Edital).

5. DA PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO - Artigo 15 e incisos da lei nº 14.133, de 2021

(x) para a presente contratação fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na contratação em tela.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável pelo estrito cumprimento das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis. Constituem obrigações da contratada:

- a)** A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado com pontualidade e em conformidade com a solicitação/requisição formalmente emitida pelo Município, devidamente assinada pelo servidor competente;
- b)** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c)** A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações/reclamações por parte da CONTRATANTE receptor, objeto da presente Ata, garantindo a qualidade e conformidade do fornecimento;
- d)** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação aplicáveis no processo licitatório, em plena compatibilidade com as obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;
- e)** A CONTRATADA deverá comunicar a esta Administração qualquer alteração/modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f)** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, garantindo a prestação adequada dos serviços e o fornecimento dos bens contratados;
- g)** A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizados seus canais de contato, incluindo endereço de e-mail, número de telefone e aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), garantindo plena acessibilidade e comunicação ágil com o setor responsável para o atendimento das demandas.
- h)** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo de emprego entre seus colaboradores e a Administração Pública.
- i)** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j)** A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- k)** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;
- l)** A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade integral por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos de funcionários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e quaisquer outros benefícios previstos na legislação vigente ou que venham a ser definidos e exigidos legalmente, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício ou ônus financeiro;
- m)** A CONTRATADA deverá responder e responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais ou patrimoniais causados, direta ou indiretamente, a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de culpa, negligência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução dos serviços contratados, adotando todas as medidas necessárias para reservas imediatas dos prejuízos causados, sem ônus para a CONTRATANTE;

- n)** A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações, permitindo e facilitando a fiscalização do contrato, pela administração pública, sempre que solicitado;
- o)** A CONTRATADA deverá registrar e documentar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, informando e dando ciência à CONTRATANTE e respondendo integralmente por qualquer omissão que resulte em prejuízos ou impactos à execução dos serviços contratados;
- p)** A CONTRATADA deverá obrigar-se a prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos necessários à CONTRATANTE, bem como atender prontamente as reclamações relacionadas à celebração do contrato, que lhe for dirigida;
- q)** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário, anormalidade ou intercorrência que ocorra durante a execução do contrato, apresentando, sempre que possível, um plano de ação para mitigação de impactos e garantindo uma continuidade adequada dos serviços contratados;
- r)** A CONTRATADA deverá assegurar a entrega do objeto no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) por parte da Administração Municipal. No momento da entrega, os produtos deverão possuir validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto. Aqueles que forem entregues fora da validade estipulada deverão ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Devendo garantir que o objeto entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes, em condições adequadas de armazenamento e transporte, preservando a integridade e qualidade do material;
- s)** A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto deste contrato na Policlínica de Especialidades Dr. João Biron no endereço Rua Amazonas, nº 40, Centro – Jaraguá do Sul SC e Policlínica de Especialidades Dr. Cláudio Luiz dos Santos no endereço Rua Adejaime Reitz, nº 30, Centro Jaraguá do Sul SC, no horário compreendido entre às 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira ou conforme indicação prévia da administração, independente da quantidade solicitada e distância da contratada, devendo a licitante arcar com todas as despesas de frete/transporte, carga e descarga para entrega dos materiais;
- t)** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u)** A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- v)** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;
- w)** A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato e/ou nota e empenho, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - IV.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- x)** A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato e/ou nota de empenho, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- y)** A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- z)** A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- aa)** A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1. Para garantir a qualidade, segurança e regularidade no fornecimento, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a)** Comprovação de aptidão técnica
- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia no fornecimento de nitrogênio líquido, com características semelhantes ao objeto desta contratação.
- b)** Licenças e autorizações
- Possuir Licença de Operação Ambiental vigente, expedida por órgão competente;
 - Apresentar alvará sanitário, quando o uso do produto for em atividades médicas, laboratoriais ou alimentícias;
 - Quando aplicável, comprovar autorização junto à ANP, INMETRO ou outro órgão regulador pertinente à atividade.
- c)** Infraestrutura para transporte
- Disponibilizar veículos apropriados para transporte de gases criogênicos, com tanques isotérmicos e sistema de segurança conforme normas técnicas (ex: ABNT NBR 12188);
 - Garantir que o transporte seja realizado por equipe treinada, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e protocolos de emergência.

6.2. Quanto a equipe técnica:

- a)** A empresa deverá manter equipe técnica treinada e capacitada para o manuseio, transporte e entrega segura do nitrogênio líquido, podendo ser exigido:
- a.1)** Certificado de treinamento de operadores e motoristas;
- a.2)** Comprovação de que segue protocolos de segurança e emergência compatíveis com normas técnicas vigentes (ex: ABNT NBR 12188 – Transporte de gases criogênicos).

a.3) Caso a destinação do nitrogênio líquido envolva uso hospitalar ou laboratorial, poderá ser exigida a apresentação de certificação de qualidade como:

a.3.1) ISO 9001 (Gestão da Qualidade);

a.3.2) ISO 22000 (Segurança de alimentos) ou outras pertinentes, desde que tecnicamente justificadas no processo.

6.2.1. As exigências de qualificação técnica previstas nesta cláusula fundamentam-se no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo proporcionais à complexidade e aos riscos do objeto contratual, a fim de garantir a segurança, a regularidade e a qualidade no fornecimento e transporte de produto criogênico com potencial de risco à saúde e à integridade física, bem como à continuidade aos serviços públicos que dele dependem.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE deverá designar formalmente, através de Termo de Anuência, o Gestor e o Fiscal da Ata, assegurando que estes acompanhem, orientem e fiscalizem a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) A CONTRATANTE deverá emitir as Autorizações de Fornecimento de forma clara, especificando quantidades, local de entrega, horários e demais condições necessárias à execução;

c) A CONTRATANTE deverá acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução, verificando as condições de entrega, armazenamento, qualidade e conformidade do nitrogênio líquido fornecido;

d) A CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, rejeitando o produto que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição quando necessário;

e) A CONTRATANTE deverá disponibilizar aos fiscais e gestores todas as informações, documentos e registros necessários ao acompanhamento da execução contratual;

f) A CONTRATANTE deverá encaminhar para pagamento as notas fiscais devidamente conferidas e certificadas, observando os prazos legais e as retenções previstas em lei;

g) A CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, inconformidades ou situações que demandem correção, registrando tais ocorrências;

h) A CONTRATANTE deverá prestar os esclarecimentos necessários ao bom andamento da contratação, inclusive sobre logística de recebimento e controle dos cilindros;

i) A CONTRATANTE deverá garantir o acesso da Contratada aos locais de entrega, dentro do horário estabelecido (09h às 16h), assegurando condições mínimas para descarga e conferência dos produtos;

j) A CONTRATANTE deverá cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis, especialmente as da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como normas sanitárias e de segurança pertinentes ao armazenamento e manuseio do nitrogênio líquido;

k) A CONTRATANTE deverá providenciar tempestivamente as informações adicionais solicitadas pela Contratada que sejam indispensáveis para a execução adequada do fornecimento;

l) A CONTRATANTE deverá manter atualizados os dados de contato dos responsáveis pelo recebimento, fiscalização e certificação da execução.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso,

b.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso.

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) Fraudar a licitação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento,

f.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso.

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação,

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública,
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.1. A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:

- a) Para as infrações previstas no item 8.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado,
- b) Para as infrações previstas no item 8.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.4.2. Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 8.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 8.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1 alínea “c”,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;

8.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados,

8.14. No caso da necessidade de aplicação das sanções acima, estas serão justificadas e definida pelo Fiscal e Gestor do contrato.

9. DO MODELO DE GESTÃO

a) A Ata de Registro de Preços, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) O fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

c) O fiscal identificará qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços, emitirá notificações para a correção da entrega/execução, determinando prazo para a correção;

d) O fiscal informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) O gestor da Ata de Registro de Preços, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações,

f) O gestor da Ata de Registro de Preços, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. DO GESTOR E FISCAL

O Gestor, Fiscal e Suplente do objeto estão descritos no Termo de Designação e Anuência anexo a este processo.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A Ata de Registro de Preços, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

- a) A entrega dos produtos ou execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as quantidades, prazos e condições estabelecidas nas respectivas autorizações de fornecimento;
- b) As entregas devem respeitar o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da autorização de fornecimento (AF) e será feita conforme as especificações técnicas e detalhadas descritas no presente Termo de Referência;
- c) O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços prestados, bem como a substituição de itens que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações;
- d) O objeto deverá ser entregue no endereço descrito na autorização de fornecimento.

O não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais pela empresa poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na ata, conforme a legislação vigente, visando assegurar a entrega do objeto de forma parcelada, conforme demanda administrativa, e eficiente à Administração de Jaraguá do Sul/SC.

12. DA DESCRIÇÃO DO ITEM E VALORES MÁXIMOS

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	400	Litros	Nitrogênio líquido (N ₂), aspecto físico incolor, altamente refrigerado, fórmula química N ₂ , massa molecular 28,96 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,99%.	R\$ 18,99	R\$ 7.596,00
Valor Total					R\$ 7.596,00

13. DO REAJUSTE

Depois de decorrido o período mínimo de 12 meses, contado da data-base da Pesquisa de Preços Consolidada da contratação, assinada em 19/02/2026, os valores poderão ser reajustados pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 meses.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à aquisição de Nitrogênio Líquido N₂ para a utilização em procedimentos médicos nas especialidades de dermatologia e urologia na Policlínica de Especialidades Dr. João Biron e Policlínica de Especialidades Dr. Cláudio Luiz dos Santos.

O parcelamento do objeto em mais de um item ou lote não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, pois poderia comprometer a padronização do produto, a rastreabilidade, a segurança no transporte e no manuseio, além de aumentar a complexidade administrativa da contratação, sem gerar ganhos de competitividade relevantes.

Dessa forma, justifica-se a adoção de processo licitatório com apenas um item, englobando de forma integral a entrega do objeto com todos os elementos necessários à sua execução, assegurando maior controle pela Administração, melhor qualidade na entrega, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

15. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

- a) Documento de Formalização de Demanda (DFD);**
- b) Planilha Consolidação das Pesquisas de Preços;**
- c) Formulário - Estudo Técnico Preliminar (ETP);**
- d) Orçamentos;**
- e) Solicitação de Compra;**
- f) Consolidação das Pesquisas de Valores;**
- g) Termo de Designação e Anuência.**

Diante do presente Termo de Referência, solicita-se a abertura de licitação, sendo que a presente justificativa deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração para condução do procedimento licitatório pelo Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, observados os prazos e formalidades legais.

Jaraguá do Sul, 19 de Março de 2026.

Gabriela Maciel Lopes de Amorim
Agente Administrativo

Aline Cristiane Borba Monteiro
Supervisora de Compras

Rogério Luiz da Silva
Secretário Municipal da Saúde